Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO PREFEITO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a conduzir com urgência o processo de desapropriação e demais providências necessárias, por via amigável ou judicial, visando a desapropriação do imóvel indicado no art. 1º deste Decreto, observadas as prescrições legais quanto à avaliação e a justa indenização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, aos 05 de março de 2026.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos(PI)

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
prefeituradealtos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1, Centro - CEP: 64290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

ID: 9062137205424

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
Um novo tempo, uma nova história!

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

Rua Aristarco Pereira, nº 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI

CNPJ: 07.165.549/0001-85 - **prefeitura@aroeirasdoitaim.pi.gov.br**

PORTARIA Nº 44/2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a servidora pública municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora pleiteando a concessão de licença à gestante;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento anexada aos autos, que comprova o nascimento da criança na data de 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso IX, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aroeiras do Itaim (Lei Municipal nº 42/2007);

CONSIDERANDO a previsão expressa no Art. 43 da Lei Municipal nº 168/2021 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente), que assegura a concessão de licença de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora gestante, sem prejuízo de sua remuneração;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6327, com eficácia vinculante, o qual estabelece que, em casos de nascimentos prematuros com internação hospitalar superior a 2 (duas) semanas, o marco inicial da licença-maternidade é a alta hospitalar do recém-nascido ou da mãe, o que ocorrer por último;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença à Gestante (Licença-Maternidade) à servidora pública municipal **ELIANA BORGES GONÇALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 028.779.913-18.

Art. 2º - O afastamento da servidora de suas funções laborais tem início na data do parto, ocorrido em 20 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O cômputo do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos da licença-maternidade iniciar-se-á somente a partir da data da efetiva alta hospitalar do recém-nascido, devendo a servidora apresentar o respectivo laudo, declaração ou certidão médica à Administração Municipal tão logo a alta ocorra, momento em que será definida a data exata de retorno às suas atividades laborais regulares.

ID: CE58D2E5C45D4

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí 2.0
GESTÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CONTRATO Nº 023/2026

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAIMUNDO BARINHA NO MUNICÍPIO DE ANGICAL-PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS DO NORDESTE LTDA inscrita no CNPJ nº 54.862.764/0001-15
Valor Total:R$ 41.313,93(quarenta e um mil e trezentos e treze reais e noventa e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 75 incisos I.
FONTE DE RECURSO:
Órgão...: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 020201-Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 15.451.0008.1007-Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
Elemento de despesa: 4.4.90.51
Fonte de Recurso:706
VALIDADE: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2026

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

Avenida João Siqueira Paes, S/N, Bairro Centro. 8699587-5824
64.410.000 Angical/PI - https://angical.pi.gov.br/angical

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
Um novo tempo, uma nova história!

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

Rua Aristarco Pereira, nº 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI

CNPJ: 07.165.549/0001-85 - **prefeitura@aroeirasdoitaim.pi.gov.br**

Art. 3º - Fica assegurado à servidora, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal nº 168/2021, o direito a 1 (uma) hora de descanso durante a jornada de trabalho, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para fins de amamentação, após o seu retorno ao trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 20 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, em 10 de março de 2025.

Francisco Marciano Macedo

FRANCISCO MARCIANO MACEDO
Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim - PI